

DECRETO Nº 5395 de 25 de MAIO de 1 983

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IPASEAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do Art. 59, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o Art. 69 da Lei nº 4433, de 05 de maio de 1983, e considerando o que dispõe a Resolução nº 02/83, do Conselho Normativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL, e tendo em vista o que consta do Processo SGC-4038/83,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os vencimentos, salários, proventos e gratificações de funções dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL, serão reajustados em 82% (oitenta e dois por cento), sendo 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de maio de 1983 e 30% (trinta por cento) a partir de 1º de novembro de 1983.

Art. 2º - Os cálculos necessários à aplicação deste Decreto desprezarão as frações de cruzeiros, inclusive em relação aos descontos previdenciários incidentes sobre vencimentos, salários, proventos, pensões e gratificações de funções.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão atendidas com recursos próprios consignados no Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir das datas nele expressamente previstas, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 25 de MAIO de 1 983, 95ª da República.

JOSÉ TAVARES
Antônio Amaral